



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

VOL. 08, Nº 1030 – PÁGINAS: 07

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

## ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

## ❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

## ❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

## ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: [pmbaraodegrajau@gmail.com](mailto:pmbaraodegrajau@gmail.com)

Site: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

## ❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

**SUMÁRIO**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI.....	3
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI.....	3
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA .....	4
RESENHA DE CONTRATO.....	5
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 .....	5

*(clique para ir ao item selecionado)*

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, sediada Rua Seroa da Mota, nº 314, s/n - Centro, Barão de Grajaú/Ma CNPJ – MF Nº 06.477.822-0001-44, doravante denominada “**ORGÃO GERENCIADOR**” e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES- PI**, sediada na rua Joao Raimundo de Oliveira, sn, bairro Centro, CEP: 64585-000 Uruçuí -PI , inscrita sob o CNPJ nº 06.553.853/0001-37, doravante denominada “**ORGÃO CARONA**” ambas conjuntamente denominadas “Partes”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, de acordo com o pregão Eletrônico nº 46/2023, Ata de Registro de Preços nº 08/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA** em decorrência de seu conhecimento:

- providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços aos órgãos ou entidades participantes; e
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II – Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O presente Contrato de Parceria e a Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – FORO**

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú – MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajaú – MA, 17 de abril de 2024.

**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de  
Saúde de Barão de Grajaú –  
Ma

**JOSE WILSON DE  
CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, sediada Rua Seroa da Mota, nº 314, s/n - Centro, Barão de Grajaú/Ma CNPJ – MF Nº 06.477.822-0001-44, doravante denominada “**ORGÃO GERENCIADOR**” e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES- PI**, sediada na rua Joao Raimundo de Oliveira, SN, bairro Centro, CEP: 64585-000 Uruçuí -PI , inscrita sob o CNPJ nº 06.553.853/0001-37, doravante denominada “**ORGÃO CARONA**” ambas conjuntamente denominadas “Partes”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, psicotrópicos, hiperdia, insumos e correlatos, de acordo com o pregão Eletrônico nº 30/2023, Ata de Registro de Preços nº 37/2023, 38/2023, 39/2023 e 40/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA** em decorrência de seu conhecimento:

- providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços aos órgãos ou entidades participantes; e
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II – Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de

preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e a Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú – MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajaú – MA, 17 de abril de 2024.

**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de  
Saúde de Barão de Grajaú –  
Ma

**JOSE WILSON DE  
CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Testemunha 1  
CPF:

Testemunha 2:  
CPF:

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, sediada  
Rua Seroa da Mota, nº 314, s/n - Centro, Barão de Grajaú/Ma CNPJ –  
MF Nº 06.477.822-0001-44, doravante denominada “ORGÃO

GERENCIADOR” e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, bairro Centro, CEP: 65.665-000 Uruçuí -PI , inscrita sob o CNPJ nº 06.089.668/0001-33, doravante denominada “**ORGÃO CARONA**” ambas conjuntamente denominadas “Partes”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, de acordo com o pregão Eletrônico nº 46/2023, Ata de Registro de Preços nº 08/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA em decorrência de seu conhecimento:

- providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços aos órgãos ou entidades participantes; e
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II – Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e a Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – FORO

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú – MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajaú – MA, 17 de abril de 2024.

**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
de Barão de Grajaú – Ma

**KAIRO COELHO DE SOUSA  
CORREA**  
Secretário Municipal de  
Saúde

Testemunha 1  
CPF:

Testemunha 2:  
CPF:

## RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº129/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA ME, CNPJ Nº 17.134.601/0001-90. OBJETO. contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de Cestas básicas para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 448.740,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAU-MA, 15 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social de Barão de Grajaú/MA; NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº130/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 30.249.069/0001-14. OBJETO. Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, psicotrópicos, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 70.424,88 (setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAU-MA, 17 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA; RAFAELA MARTINS DE CARVALHO– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº131/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FORT EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.384.119/0001-69. OBJETO. Aquisição de livros didáticos e de literatura para atender o projeto Aprender Construindo, destinado aos

alunos de 03 a 05 anos, livros didáticos e de literatura para atender alunos de 6º ano matriculado em tempo. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 224.789,50 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAU-MA, 17 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação de Barão de Grajaú/MA; MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº132/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JAC SA LTDA, CNPJ Nº 17.257.344/0001-83. OBJETO. Contratação empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema de abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 417.924,51 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. BARÃO DE GRAJAU-MA, 17 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; JOÃO AMERICO CASTRO SA– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº133/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO TROPICAL LTDA, CNPJ Nº nº02.988.321/0002-52. OBJETO. Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAU-MA, 17 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; RENATA NOLETO SILVA GONÇALVES– Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº134/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO TROPICAL LTDA, CNPJ Nº nº02.988.321/0002-52. OBJETO. Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 82.050,00 (oitenta e dois mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAU-MA, 17 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação de Barão de Grajaú/MA; RENATA NOLETO SILVA GONÇALVES– Representante Legal.

## ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ONDE SE LÊ: MAYARA FRIDA

LEIA-SE: MAYRA FAINZILBER

Barão de Grajaú – MA, 16 de Abril de 2024.

NADIA FERNANDES RIBEIRO  
Secretária Municipal de Saúde



---

## ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL

---



**CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA**  
Prefeita Municipal



**PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO**  
Vice-Prefeito Municipal



**MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA**  
Procurador Geral do Município



**DYUENE KAROLLINE DE SOUSA NUNES**  
Controladora Geral do Município



**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração



**FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças



**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO  
ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação



**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde



**(aguardando nomeação)**  
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pesca



**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social,  
Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania



**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e  
Habitação



**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer



**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo



**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente



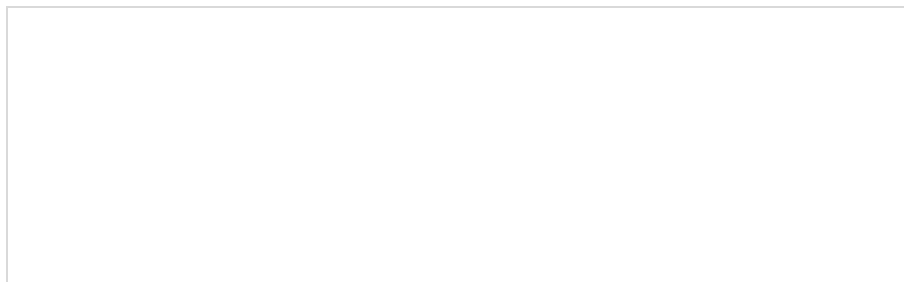
**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Juventude



**(aguardando nomeação)**

Secretário(a) Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico - SEGOV



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO  
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000  
Email: pmbaraodegrajau@gmail.com  
Telefone: (89) 3523 1158  
CNPJ: 06.477.822/0001-44